

PREGÃO ELETRÔNICO

54/2023

CONTRATANTE (UASG)

Base Aérea de Campo Grande (120638)

OBJETO

Registro de preços para aquisição de material permanente de cozinha e cozinha industrial para atender demanda da Base Aérea de Campo Grande

Processo Administrativo nº 67261.014056/2023-46

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 795.297,96

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/02/2025 às 09h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/BACG/2023
(Processo Administrativo n.º 67261.014056/2023-46)**

APROVAÇÃO

De acordo com o item 3.3.2.1., do Manual Eletrônico do Regulamento de Administração da Aeronáutica – Módulo F, do RADA-e, aprovo o presente Edital, bem como o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos a este instrumento.

**MARIANA SAKATE ABE Ten Cel Int
Ordenadora de Despesas**

Torna-se público que a Base Aérea de Campo Grande (BACG), por meio da Seção de Licitações e Contratos (SLC), sediada na Avenida Duque de Caxias, nº 2.905, Bairro Santo Antônio, Campo Grande/MS, realizará licitação, para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de **preço para aquisição de material permanente de cozinha e cozinha industrial para atender demanda da Base Aérea de Campo Grande** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Exceto para os itens nº 4, 5 e 6 (do Anexo I do Termo de Referência), a participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. Não será fixada cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte para os itens nº 4, 5 e 6, conforme justificado no item 1.7 do Termo de Referência.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.1.5. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade prevista na Planilha de Itens, anexa ao Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.8.1. **O valor final ofertado e/ou negociado para os itens, dentro da proposta de preços, será considerado nas duas primeiras casas decimais, sem arredondamentos.**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o

disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. **Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).**

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo endereço eletrônico licitacoes.bacg@fab.mil.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 c/c Portaria Gabaer nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 c/c Portaria Gabaer nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 12.2.2. multa; (artigo 15, Portaria Gabaer nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023):
 - 12.2.2.1. O percentual da multa a ser aplicado dependerá da dimensão dos danos causados, respeitados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. Não havendo danos, e não sendo cabível a advertência, ou sendo esses de difícil quantificação, poderão ser utilizados os parâmetros indicados na Portaria Gabaer nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023.
 - 12.2.2.2. No caso de condutas tipificadas nos incisos 12.1.1 e 12.1.2 do edital, poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por ocorrência.
 - 12.2.2.3. No caso de condutas tipificadas no inciso 12.1.3 do Edital poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), por ocorrência.
 - 12.2.2.4. No caso de condutas tipificadas nos incisos 12.1.4 e 12.1.8 do Edital, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento), por ocorrência.
 - 12.2.2.5. No caso de condutas tipificadas nos incisos 12.1.5, 12.1.6, e 12.1.7 do Edital, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), por ocorrência
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.3.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.

12.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.

12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes.bacg@fab.mil.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. Para todos os efeitos, caso haja discrepância entre os itens do Sistema Comprasnet e do Termo de Referência, prevalecerá sempre a planilha constante do Termo de Referência.**

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos endereços eletrônicos https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e <https://www2.fab.mil.br/licitacoescontratos/index.php/bacg>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e apêndices;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Proposta

Campo Grande, (data vide assinatura eletrônica).

LUIZA ALVARENGA MOTA 1º Ten Int

Gestora de Licitações

Termo de Referência 154/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
154/2024	120638-BASE AÉREA DE CAMPOGRANDE	RHENAN CORREA GOUVEIA MENDES	23/09/2024 13:12 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67261.014056/2023-46

1. Definição do objeto

- 1.1. Aquisição de materiais na Natureza de Despesa 449052, referente a material permanente para a cozinha e cozinha industrial, que será empregado no fornecimento de refeições a militares da Guarnição de Aeronáutica de Campo Grande, bem como para atender às demandas dos demais setores no que tange à materiais relacionados a cozinha para composição de suas copas e alojamentos, nos termos do Anexo I - Itens para Aquisição, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Em atenção ao parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947/2022, o objeto da contratação está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) de 2023, disposto no Portal da Força Aérea Brasileira (FAB), <https://www2.fab.mil.br/paac/>, conforme detalhamento a seguir:
- I) Região/unidade: Região Centro Oeste, campo Grande (BACG)
- II) Data de publicação no Portal da FAB: 06 de julho de 2023; e
- III) Código de Planejamento do Objeto no PAAC: BACG23MAT027.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras Atualização: Julho/2021 chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

b) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

c) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;

d) Só será admitida a oferta do produto Forno de Micro-ondas que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, na(s) classe(s) A, nos termos da Portaria INMETRO no 497, de 28/12/2011 alterada pela Portaria INMETRO no 600, de 09/11/2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade - RAC do produto e trata de etiquetagem compulsória;

e) Só será admitida a oferta de produto preservativo de madeira que esteja previamente registrado no IBAMA, inclusive os importados, conforme artigo 3º da Portaria Interministerial nº 292, de 28/04/89, dos Ministros da Fazenda, da Saúde e do Interior, e da Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata;

f) Se for o caso, demais itens constantes do Anexo I do Termo de Referência que não foram supracitados, entretanto, que por ventura se enquadrem em Requisitos de Avaliação de Continuidade, devem possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos das Portarias do INMETRO;

g) Os itens ofertados que se enquadrem como aparelhos eletrodomésticos e similares, de uso doméstico, deverão estar de acordo e atender integralmente à Portaria Inmetro/MDIC no 371, de 29/12/2009, que trata da adequação dos aparelhos eletrodomésticos e similares, importados ou fabricados no país, a requisitos mínimos de segurança.

h) Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

I) Aplicáveis para os Itens 5, 6 e 28 do Anexo I do termo de referência.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação não há necessidade de indicação de marca

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não há necessidade de vedação de produtos/marcas no presente processo.

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de amostra na presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Em razão de seu potencial de restringir a competitividade do certame, a exigência de carta de solidariedade somente se justificará em situações excepcionais e devidamente motivadas.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, Av. Duque de Caxias, 2905, Santo Antônio, Campo Grande /MS, contato (67) 3368-3229 ou (67) 3368-3226, deverá ocorrer, obrigatoriamente, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 07:00 h às 14:00 h e sexta-feira das 07:00 h às 11:00 (horários locais), salvo determinação em contrário, na Seção de Subsistência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1o, e Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7o, §2o da Instrução Normativa SEGES/ME no 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei no 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA No 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME no 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME no 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei no 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA No 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME no 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei no 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 05 % do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei no 14.133, de 2021, art. 65, §1o).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, apenas para os itens 4, 39 e 47.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Dados do emitente (razão social, cnpj e endereço);

b) Assinatura e dados do responsável da empresa ou órgão emitente;

c) Menção expressa ao responsável pela entrega do objeto (razão social, cnpj e endereço);

d) Itens com características semelhantes ao objeto desta licitação.

e) Declaração do emitente de que o licitante cumpriu satisfatoriamente com os termos estabelecidos no contrato.

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 10% do total solicitado, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4o, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2o a 6o da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 795.297,96

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 795.297,96 (setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. Considerando que para a presente aquisição será aplicado o Sistema de Registro de Preços e em atenção ao Art. 83 da Lei 14.133, de 1o de abril de 2021, que afirma que “a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada”, as compras correrão conforme disponibilidade de créditos e planejamento de utilização dos recursos.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RHENAN CORREA GOUVEIA MENDES

Agente de contratação

ANEXO I - ITENS PARA AQUISIÇÃO										
ITEM	NOMENCLATURA	CATMAT	QTDE MÍN	QTDE MÁX	U.F.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESP	SUB	
1	CHAPA - CHAPA ASSADEIRA/FRITADEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AISI304, MATERIAL QUEIMADOR AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO GÁS, COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 96 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS /GAVETA DE RESÍDUOS. O MATERIAL DEVE SER PRÁTICO PARA APOIOS EXTERNOS.	442496	1	3	UN	R\$ 4.260,94	R\$ 12.782,82	28	449.052	
2	CHAPA INDUSTRIAL - CHAPA ASSADEIRA/FRITADEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, MATERIAL QUEIMADOR:AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO:GÁS, DIMENSÕES DA CHAPA: aproximadamente 40 x 161 x 88 CM (A X L X P), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PÊS COM SAPATAS/GAVETA DE RESÍDUOS/CHAMINÊ E GABIN. INCLUSO: 1 CAVALETE. GÁS CONSUMO POR QUEIMADOR: 0,557 KG/H QUANTIDADE DE QUEIMADORES: 5 CONSUMO POR PILOTO: 0,011 KG/H CONSUMO MÁXIMO: 2,840 KG/H POTÊNCIA MÁXIMA: 32.376 KCA/H CORPO: AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO QUEIMADORES: ESMALTADOS CONTROLE DOS QUEIMADORES: INDIVIDUAL ACENDIMENTO: FÁCIL TIPO DE ACENDIMENTO: ATRAVÉS DA CHAMA PILOTO LOCAL DE ACENDIMENTO: AO LADO DOS QUEIMADORES POSSUI REGISTRO INDEPENDENTE PARA CHAMA-PILOTO. SIM CHAPA: AÇO LAMINADO A QUENTE ESPESSURA DA CHAPA: 18MM PÊS: AÇO CARBONO CROMADO COM LIMPEZA FÁCIL. DIMENSÕES DO CAVALETE: aproximadamente 85 X 160 X 52 CM (A X L X P).	442496	1	3	UN	R\$ 5.909,07	R\$ 17.727,21	28	449.052	
3	CAFETEIRA ELÉTRICA - CAFETEIRA ELÉTRICA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE: 2L. VOLTAGEM: 110V. NORMAS TÉCNICAS: CTF/IBAMA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POTÊNCIA: 900W.	486194	3	10	UN	R\$ 1.099,73	R\$ 10.997,30	12	449.052	
4	LAVADORA INDUSTRIAL PARA PRATOS E UTENSÍLIOS - Lavadora de louças industrial, talheres, copos e utensílios de cozinha CONSUMO ELÉTRICO aproximado 47 kWh AQUECIMENTO LAVAGEM 55° – 65° C AQUECIMENTO ENXÁGUE 80° – 90° C TENSÃO 220 V Esteira transportadora aproximada de 612 mm.	445455	2	5	UN	R\$ 17.547,63	R\$ 87.738,15	28	449.052	
5	CADEIRA DE REFEIÇÃO DOS OFICIAIS E GRADUADOS - Estrutura em madeira maciça de Taurai na cor carvalho, dimensões aproximadas de (900 x 440 x 520)mm (altura x largura x profundidade). Assento estofado revestido com tecido sintético Aquatec. Fiamma Impermeável, cor Fendil. Encosto em madeira ripada: Pintura com dupla camada de selador e verniz. Modelo Cadeira Bangkok encosto em Madeira, Linha Mondiale Classic Fabricante Franco Bachtot ou similar.	388821	96	320	UN	R\$ 383,00	R\$122.560,00	42	449.052	
6	MESA DE REFEIÇÃO DOS OFICIAIS E GRADUADOS - Mesa de Madeira com dimensões aproximadas de 1800 x 900 x 780 mm (comprimento x largura x altura), composta por Base e Tampo. Composta por quatro pés de madeira maciça de Taurai. O Tampo retangular com dimensões aproximadas de 1900 x 850 x 50 mm, é composto por chapa de madeira compensada tipo Block Board, revestida com lâmina branca, ou equivalente.	441340	24	80	UN	R\$ 1.533,00	R\$122.640,00	42	449.052	
7	CAIXA TÉRMICA - Caixa térmica: Material: Polietileno, Revestimento interno: Poliuretano, CAPACIDADE Aproximada 100L, COM Rodinhas de borracha maciça, ALÇA, E TAMPA.	472719	5	16	UN	R\$ 1.446,66	R\$ 23.146,56	12	449.052	
8	CUBA GASTRONÔMICA BUFFET 20L - CUBA GASTRONÔMICA BUFFET 1/1 (GN) PROFUNDIDADE APROX. 200mm Cuba Gastronômica 1/1-200 Material: Aço Inox, Capacidade aproximada 20 L, com alças laterais para transporte.	444171	6	20	UN	R\$ 202,07	R\$ 4.041,40	12	449.052	
9	CUBA GASTRONÔMICA BUFFET 10L - CUBA GASTRONÔMICA BUFFET 1/1 (GN) PROFUNDIDADE APROX. 100mm Cuba Gastronômica 1/1-100 Material: Aço Inox, Capacidade aproximada 10 L, com alças laterais para transporte.	444168	6	20	UN	R\$ 80,72	R\$ 1.614,40	12	449.052	
10	CUBA GASTRONÔMICA BUFFET 05L - CUBA GASTRONÔMICA BUFFET 1/1 (GN) PROFUNDIDADE APROX. 50mm Cuba Gastronômica 1/1-50 Material: Aço Inox, Capacidade aproximada 5 L, com alças laterais para transporte.	444173	6	20	UN	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00	12	449.052	
11	CUBA GASTRONÔMICA BUFFET ½ (GN) - CUBA GASTRONÔMICA BUFFET ½ (GN) PROFUNDIDADE APROX. 65mm Capacidade aproximada 5 L Material: Aço Inox, com alças laterais para transporte.	397753	6	20	UN	R\$ 104,36	R\$ 2.087,20	12	449.052	
12	CUBA GASTRONOMICA PERFURADA 1/1x100 - Cuba Gastronômica Perfurada 1/1-100 Material: Aço Inox, Capacidade aproximada 13 L.	317062	6	20	UN	R\$ 129,81	R\$ 2.596,20	12	449.052	
13	CAFETEIRA CILÍNDRICA EM AÇO INOX, 4 LITROS - CAFETEIRA CILÍNDRICA EM AÇO INOX, 4 LITROS, COM PINGADEIRA, 220V, Reservatório em aço inox 304; Torneiras para café e água quente; Lâmpada piloto.; Pês antiderrapantes; Visor para controlar volume de água e café; Capacidade de água: 14 litros; Potência: 1300 W; Consumo: 1,3 kW/h; Resistência tubular e termostato regulável de 20°C até 120°C	252166	2	7	UN	R\$ 891,80	R\$ 6.242,60	28	449.052	
14	CARRO PARA TRANSPORTE DE PRATOS - CARRO PARA TRANSPORTE PRATOS, dimensões aproximadas 59X59X80CM, capacidade aproximada 160 pratos, com 4 colunas, material aço inox, com 4 rodas, alça para manuseio, transporte e direcionamento do carrinho.	469974	2	5	UN	R\$ 3.429,16	R\$ 17.145,80	28	449.052	
15	MESA MÓVEL EM AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO (2,2MM). - MESA MÓVEL EM AÇO INOXIDÁVEL Mesa Aço Inox Industrial / Bancada de Apoio - Tamanho aproximado: 2m (200x70x90cm) - Capacidade aproximada de peso total 400 kg Capacidade aproximada de peso da Tampo 300 kg Capacidade aproximada de peso da Prateleira Inferior 100 kg Espessura das Chapas de Aço 0,8 mm / 0,6 mm Espessura dos Tubos 1 mm Diâmetro dos Tubos 1 1/2 " (uma polegada e meia) Com Pês, Possui alta resistência a corrosão; Resistente ao frio ou ao calor intenso; Possibilita limpeza frequente e desinfecção; Conta com superfície lisa; Alta resistência a objetos pesados; Livre de oxidação; Conformidade com a vigilância sanitária; Ideal para manipulação de alimentos.	607703	2	7	UN	R\$ 1.879,71	R\$ 13.157,97	28	449.052	
16	RECHAUD CHAPA RETANGULAR INOX (G) - RECHAUD CHAPA RETANGULAR INOX Capacidade APROXIMADA : 15 litros. Dois Fogareiros em inox. Aquecimento em banho maria, Cuba GN de 1/1x100 mm para os alimentos, 1 Cuba para a água, 1 Tampo, 1 Suporte para as cubas, tampa e fogareiros.	441362	3	10	UN	R\$ 349,97	R\$ 3.499,70	12	449.052	
17	RECHAUD PANELA COM TAMPA - RECHAUD INOX REDONDO TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, BANHO MARIA 28x36x37cm. CAPACIDADE APROXIMADA 7 LITROS, com Suporte para Tampo, Fogareiro em inox, Pegador: alças.	473258	3	10	UN	R\$ 378,93	R\$ 3.789,30	12	449.052	
18	MAQUINA SELADORA PARA ALIMENTOS A VÁCUO - MÁQUINA SELADORA PARA ALIMENTOS A VÁCUO TENSÃO 220V. VELOCIDADE 0 A 13M/MIN. LARGURA DE SELAGEM 6 A 15MM. ESPESSURA DO PLÁSTICO ATÉ 80 MICRAS. TEMPERATURA 0 A 300°C.	463139	1	4	UN	R\$ 3.957,49	R\$ 15.829,96	28	449.052	
19	BALANÇAS DE 100KG - Capacidade 100 kg, divisões de 20 g; Display LED com 6 dígitos; Estrutura em aço carbono c/ pintura protetiva esmalte sintético; Cobertura da plataforma em aço inox; Pintura Poliéster a pó na cor cinza; Pês reguláveis em borracha sintética; Fonte externa bivolt automático	483620	1	2	UN	R\$ 1.387,33	R\$ 2.774,66	4	449.052	
20	BALANÇAS DE 300KG - Plataforma: Aço inoxidável. Base: Aço carbono. Indicador: Plástico ABS. Alimentação elétrica Tipo: Adaptador de parede. Frequência aproximada: 50 a 60Hz. Display: LCD com 6 dígitos. Capacidade: 300kg. Plataforma aproximadamente: 450 x 600mm. Coluna aproximadamente: 575mm. Pês reguláveis antiderrapantes em borracha sintética	454433	1	2	UN	R\$ 1.520,58	R\$ 3.041,16	4	449.052	
21	REFRIGERADOR INDUSTRIAL COM 4 PORTAS - Refrigeração: Ar forçado com evaporador aletado, Temperatura aproximada: 0 a +10 C, Degelo: Automático, Controlador eletrônico com indicador de temperatura, Revestimento Interno: Aço Galvanizado, Revestimento Externo: Aço Inox, Prateleiras reguláveis, Construção do Gabinete: Monobloco, Parte frontal com resistência no quadro de portas, Voltagem: 220V, Consumo: 4,7kW/dia Classe (4) Capacidade Líquida mínima 600 litros, Pês reguláveis.	445213	1	3	UN	R\$ 7.364,95	R\$ 22.094,85	28	449.052	
22	FORNO MICROONDAS - FORNO MICRO-ONDAS, MATERIAL: INOX, PAINEL INTEGRADO DIGITAL, CAPACIDADE: APROXIMADA 30L, POTÊNCIA MÍNIMA: 900 WATT, VOLTAGEM: 110V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRATO GIRATÓRIO, FUNÇÕES: DESCONGELAMENTO, AUTO AQUECIMENTO, TRAVA DE SEGURANÇA	446165	1	2	UN	R\$ 882,85	R\$ 1.765,70	12	449.052	
23	REFRIGERADOR - REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE MÍNIMA ARMAZENAMENTO: 400 L, CAPACIDADE MÍNIMA CONGELAMENTO: 100 L, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 186 CM, LARGURA: 72 CM, PROFUNDIDADE: 71 CM, TIPO PORTAS: REVERSÍVEIS, SISTEMA DEGELO: AUTOMÁTICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V.	304516	1	2	UN	R\$ 3.625,14	R\$ 7.250,28	12	449.052	
24	CAFETEIRA ELÉTRICA - Cafeteira elétrica: Jarra de vidro, Sistema corta pingos, Base com aquecimento, indicador do nível de água, tampa basculante, porta filtro removível, liga/desliga luminoso, voltagem 110 V, potência mínima 550w, capacidade mínima do reservatório de água 500ml.	262123	1	2	UN	R\$ 161,80	R\$ 323,60	12	449.052	
25	CHALEIRA DE ALUMÍNIO - Chaleira de alumínio reforçado Industrial, mínimo 2 litros.	399474	1	2	UN	R\$ 80,54	R\$ 161,08	12	449.052	
26	FRIGIDEIRA - Frigideira industrial antiaderente, N 36, aproximadamente 6L. Marca similar: Tramontina	286379	1	2	UN	R\$ 147,44	R\$ 294,88	12	449.052	
27	SANDUICHEIRA - Sanduicheira e grill, 127v, inox, abertura 180°.	601739	1	2	UN	R\$ 159,99	R\$ 319,98	12	449.052	
28	MESA DE MADEIRA - Mesa de Madeira com dimensões aproximadas de 1800 x 900 x 780 mm (comprimento x largura x altura), composta por Base e Tampo. Composta por quatro pés de madeira maciça de Taurai. O Tampo retangular com dimensões aproximadas de 1900 x 850 x 50 mm, é composto por chapa de madeira compensada tipo Block Board, revestida com lâmina branca, ou equivalente	485786	1	3	UN	R\$ 874,93	R\$ 2.624,79	12	449.052	
29	BATEDEIRA DOMÉSTICA - BATEDEIRA DOMÉSTICA, TIPO:PLANETÁRIA, CAPACIDADE: 2.000 M, COMPONENTES ADICIONAIS:TRAVA AUTOMÁTICA E DISCO REGULAGEM ALTA TURJELAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:5 VELOCIDADES E BATEDORES PARA MASSAS LEVE, MÉDIA.	275024	1	2	UN	R\$ 344,82	R\$ 689,64	12	449.052	
30	CAFETEIRA ELÉTRICA - CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO:INDUSTRIAL, CAPACIDADE:6 L, VOLTAGEM:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 DEPÓSITO, PINGADEIRA, BASE,TERMOSTATO, POTÊNCIA:1.300 W	390148	1	2	UN	R\$ 821,75	R\$ 1.643,50	12	449.052	
31	CARRINHO DISTRIBUIÇÃO - CARRINHO DISTRIBUIÇÃO, MATERIAL BANDEJA:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:2 BANDEJAS, TIPO RODÍZIO:4 GIRATÓRIOS, APLICAÇÃO:TRANSPORTE CHÁ E CAFÉ, COMPRIMENTO:100 Cm, LARGURA:53 CM, ALTURA:85 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BANDEJAS COM BORDAS TIPO GRADIL PARA EVITAR QUEDA	374447	1	2	UN	R\$ 1.019,11	R\$ 2.038,22	28	449.052	
32	FOGÃO INDUSTRIAL - FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO:GÁS, TIPO ACENDIMENTO:MANUAL, TIPO USO:COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICADICIONAIS:6 QUEIMADORES DUPLOS, FORNO, CHAPA E BANHO-MARIA, QUANTIDADE BOCAS:6 UN	451454	1	2	UN	R\$ 2.073,53	R\$ 4.147,06	28	449.052	
33	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE:ALUMÍNIO, LARGURA:280 MM, ALTURA:720 MM, PESO:12,50 KG, CAPACIDADE:6 L, POTÊNCIA MOTOR:0,50 CV, TENSÃO NOMINAL:110/220 V, APLICAÇÃO:INDUSTRIAL	272867	1	2	UN	R\$ 764,15	R\$ 1.528,30	28	449.052	
34	MESA COPA/COZINHA, MATERIAL MESA:AÇO INOX - MESA COPA/COZINHA, MATERIAL MESA:AÇO INOX, COMPRIMENTO MESA:1,0 M, LARGURA MESA:0,75 M, ALTURA MESA:0,90 M	605890	1	2	UN	R\$ 1.119,69	R\$ 2.239,38	12	449.052	
35	SANDUICHEIRA - SANDUICHEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, TENSÃO:110/220 V, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PREPARA 2 SANDUÍCHES POR VEZ	486252	1	2	UN	R\$ 95,94	R\$ 191,88	12	449.052	
36	FORNO MICROONDAS - FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE:28 L, POTÊNCIA:900 W, VOLTAGEM:110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRATO GIRATÓRIO, TRAVA DE SEGURANÇA, COR:BRANCA, FUNÇÕES:AUTODESGONGELAMENTO	486195	1	2	UN	R\$ 653,47	R\$ 1.306,94	12	449.052	
37	CHURRASQUEIRA A GÁS - CHURRASQUEIRA A GÁS COM DIFUSOR EM FERRO FUNDIDO QUE MANTÉM E DISTRIBUI MELHOR O CALOR; GAVETA COLETORA DE ÓLEO COM ALTA CAPACIDADE; GRELHAS EM AÇO INOX EM PEÇA ÚNICA, SEM SOLDAS ; ESTRUTURA DE AÇO INOX REFORÇADO; TAMPA EM AÇO INOX ESCOVADO; INJETORES REGULÁVEIS; 2 QUEIMADORES EM ALUMÍNIO; INDICADA PARA LANCHONETES, PADARIAS E RESTAURANTES. CHAR BROILER ALIMENTAÇÃO: GÁS – GLP QUANTIDADE DE QUEIMADORES: 2 CONSUMO: 400 G/H TEMPERATURA MÁXIMA: 350 GRAUS C/ TAMPA ABERTA E 400 GRAUS C/ TAMPA FECHADA MEDIDAS DO PRODUTO (CM): COMPRIMENTO - 50,7 / LARGURA - 56 / ALTURA - 36,6. MARCA DE REFERÊNCIA: MARCHESONI. SUGGAR OU SIMILAR.	393610	1	3	UN	R\$ 6.266,00	R\$ 18.798,00	28	449.052	
38	CHURRASQUEIRA INOX - CHURRASQUEIRA A CARVÃO ECONÔMICA A BAFO HORIZONTAL COM GRELHA E SUPORTE. MATERIAL: TAMBOR DE AÇO CARBONO. MEDIDAS APROXIMADAS: 100 CM DE ALTURA X 47 CM DE LARGURA X 86 CM COMPRIMENTO. CAPACIDADE DO TAMBOR: 200 LITROS. TRADICIONAL EM INOX COM GRELHA EM INOX 430 BRILHANTE, CHURRASQUEIRA E GRELHA COM CABOS EM ALUMÍNIO.	354836	1	3	UN	R\$ 729,33	R\$ 2.187,99	28	449.052	
39	FATIADOR DE CARNE - FATIADOR DE CARNES INOX CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FATIADOR DE CARNE ROBUSTO, COM MOTOR MONOFÁSICO DE 1/2 CV, INDICADO PARA A PADRONIZAÇÃO DE CORTES DE CARNES EM FATIAS. BASE DA MÁQUINA EM AÇO INOX, COM DESLIZAMENTO SUAVE DA MESA DE CORTE, MONTADO EM MANCAIS COM BUCHAS E ROLAMENTOS ESPECIAIS. REGULAGEM MILIMÉTRICA, CONFERINDO MAIOR QUALIDADE E PRECISÃO DO CORTE, COM ESPESSURA DE ATÉ 15 MM. DISCO FATIADOR DE ALTA DURABILIDADE, TEMPERADO, CROMADO E POLIDO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE E PRECISÃO NO CORTE. COM SISTEMA DE SEGURANÇA E BOTÃO DE EMERGÊNCIA. CHAVE GERAL, BOTÃO DE RESETAGEM, TAMPA DE PROTEÇÃO D, FATIADOR DE CARNES INOX, LÂMINA 350 MM Ø,5CV FC-350-N, CARACTERÍSTICAS POTÊNCIA DO MOTOR: 0,5CV FREQUÊNCIA: 60HZ TENSÃO: 110/220V ALTURA: 525.00 MM LARGURA: 765.00 MM PROFUNDIDADE: 720.00 MM PESO APROXIMADO: 52.00 KG, DIÂMETRO DO DISCO: 350 MM, ESPESSURA MÁXIMA DE CORTE : 15 MM.	451441	1	3	UN	R\$ 14.697,00	R\$ 44.091,00	28	449.052	
40	SERRA FITA - APARELHO SERRA FITA EM AÇO INOX PARA CARNE E OSSOS, COM MESA MÓVEL, ÁREA DE CORTE DE APROXIMADAMENTE 350 mmx 330 mm, LÂMINA APROXIMADAMENTE 2.820 mm EM AÇO TEMPERADO, MOTOR MÍNIMO DE 1,5 CV, 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	458282	1	3	UN	R\$ 6.784,65	R\$ 20.353,95	28	449.052	
41	FORNO ELÉTRICO - FORNO ELÉTRICO: APLICAÇÃO: CONVECÇÃO COM VAPOR. VOLTAGEM: 220V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CINCO ASSADEIRAS DE 35X35 CM. MATERIAL INTERNO: AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL EXTERNO: AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA MPINIMA 2,6 kW.	453252	1	2	UN	R\$ 4.241,25	R\$ 8.482,50	12	449.052	

ANEXO I - ITENS PARA AQUISIÇÃO											
ITEM	NOMENCLATURA	CATMAT	QTDE MÍN	QTDE MÁX	U.F.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESP	SUB		
42	RACKS DE PLÁSTICO ABERTO - RACKS DE PLÁSTICO SEM PINOS INDICADA PARA LAVAGEM DE COPOS/TALHERES EM LAVADORA DE LOUÇAS INDUSTRIAL Tipo de Rack: Rack Aberto , Material: Polipropileno, Dimensões (C x L x A): 50 x 50 x 10 centímetros, Tipo de Estrutura: Malha fina, Aplicação para lava-loucas industrial, resistente a altas temperaturas	379973	9	30	UN	R\$ 282,61	R\$ 8.478,30	12	449.052		
43	RACKS COM PINOS INDICADA PARA LAVAGEM DE PRATOS - RACKS COM PINOS INDICADA PARA LAVAGEM DE PRATOS EM LAVADORA DE LOUÇAS INDUSTRIAL Tipo de Rack: Rack com pinos para lavagem de pratos, Material: Polipropileno, Dimensões (C x L x A): 50 x 50 x 10 centímetros, Tipo de Estrutura: Malha fina, Aplicação para lava-loucas industrial, resistente a altas temperaturas	390016	9	30	UN	R\$ 278,73	R\$ 8.361,90	12	449.051		
44	RACK CESTO PARA LAVAGEM DE TALHERES - Tipo de Rack: Rack Aberto , Material: Polipropileno, Dimensões (C x L x A): 50 x 50 x 10 centímetros, Tipo de Estrutura: Malha fina, Aplicação para lava-loucas industrial, resistente a altas temperaturas	396508	9	30	UN	R\$ 214,00	R\$ 6.420,00	12	449.052		
45	CESTO COPO PARA TALHERES - Tipo de Rack: Rack Aberto , Material: Polipropileno, Dimensões (C x L x A): 50 x 50 x 10 centímetros, Tipo de Estrutura: Malha fina, Aplicação para lava-loucas industrial, resistente a altas temperaturas	397211	9	30	UN	R\$ 149,63	R\$ 4.488,90	12	449.052		
46	AFIADO DE FACAS INDUSTRIAL - AFIADO DE FACAS equipada com um suporte de proteção, no qual evita acidente de trabalho e da mais segurança na sua execução. Contém base de de apoio ajustável; Equipado interruptor eletromagnético; Indicado para afiar, debastar, remover ferrugem, polir e limpar, Característica técnica: Tensão: 127/220V - Bivolt; Potência: 150W; Rotação: 3450rpm; Rebolo: 5".	484053	2	5	UN	R\$ 320,62	R\$ 1.603,10	28	449.052		
47	MAQUINA PARA FABRICAÇÃO E ARMAZENAGEM DE GELO - MAQUINA PARA FABRICAÇÃO E ARMAZENAGEM DE GELO. C. Capacidade de produção mínima 100kg/dia. Isolamento térmico em poliuretano injetado; Revestimento externo em aço inox; Pés emborrachados antiderrapantes com regulagem de altura; Leds indicativos de funcionamento da máquina; Voltagem: 127V/220V Tipo de Gelo: em cubos	445201	1	3	UN	R\$ 24.558,60	R\$ 73.675,80	28	449.052		
48	CUBA GASTRONÔMICA BUFFET ½ (GN) - CUBA GASTRONÔMICA BUFFET ½ (GN) PROFUNDIDADE APROX.100mm Capacidade aproximada 6,5 L Material: Aço Inox, com alças laterais para transporte.	317064	6	20	UN	R\$ 65,52	R\$ 1.310,40	12	449.052		
49	CUBA GASTRONÔMICA PERFURADA 1/1x65 - Cuba Gastronomic Perfurada 1/1x65 Material: Aço Inox, Capacidade aproximada 9 L.	317064	6	20	UN	R\$ 88,64	R\$ 1.772,80	12	449.052		
50	CARRO TRANSPORTE DE GN - CARRO ESQUELETO PARA TRANSPORTE DE GN. Material: Aço inox; Dimensões aproximadas 68 x 58 cm (CxL) Modelo GN:1/2x100mm Possui rodízios giratórios ôfreatos, Com capacidade para 20 bandejas, ideal para uso em cozinha industrial.	282446	2	7	UN	R\$ 1.551,66	R\$ 10.861,62	28	449.052		
51	CARRO PARA DISTRIBUIÇÃO DE RECIPIENTES - CARRINHO AUXILIAR AÇO INOX COM 3 PRATELEIRAS COM VARANDA E COM PUXADOR DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 50CM COMPRIMENTO 80CM ALTURA 86CM. Espessura das Chapas de Aço 0,6 mm Espessura dos Tubos 1 mm Diâmetro dos Tubos 1 ½" Com 04 rodas.	281408	3	10	UN	R\$ 1.245,99	R\$ 12.459,90	28	449.052		
52	CARRO TARTARUGA - CARRO TRANSPORTE TARTARUGA PARA ISOBOX. Carrinho Transporte Material: Aço Carbono Dimensões aproximadas: MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS LARGURA: 39CM COMPRIMENTO: 64CM. Capacidade aproximada de carga 200 kg Quantidade Rodas: 4 Rodízios De 4" Tipo: Tartaruga ACOMPANHA CABO PUXADOR EM AÇO.	469983	2	5	UN	R\$ 446,26	R\$ 2.231,30	28	449.052		
53	RECHAUD BASCULANTE - RECHAUD RETANGULAR DE AÇO INOX BANHO MARIA COM 2 GN ½ 325x265mm CADA, Estrutura inox, Tampa fixa, 2 Queimadores Fogareiro Aço Inox, Capacidade aproximada: 7L, Próprio para uso em buffets ou eventos.	445562	3	10	UN	R\$ 1.103,39	R\$ 11.033,90	12	449.052		
54	SUPORTE DE AÇO INOX PARA TALHERES - PORTA TALHER DUPLO 6 NICHOS EM AÇO INOX COM CESTOS REMOVÍVEIS	465745	6	20	UN	R\$ 440,33	R\$ 8.806,60	12	449.052		
55	BALANÇAS DE 50KG - BALANÇA ELETRONICA INOX, COM COLUNA, PLATAFORMA 40X40cm, DE 50KG. Características BATERIA INTERNA, Capacidade: 50kg, Divisão: 2G, Corpo em Plástico ABS Injetado, Prato Inoxidável, Display LCD com iluminação Teclado 24 Teclas, Painel Aprova de Respingo, Indicador de bateria baixa, Indicador de bateria carregando, Bateria Recarregável.	481700	1	3	UN	R\$ 1.499,36	R\$ 4.498,08	4	449.052		
56	BALANÇA PLATAFORMA DE 600KG - Capacidade máxima: 600kg. Divisão: 100g. Material da plataforma: Aço carbono. Material da estrutura: Aço carbono. Tipo de display: LCD. Pés Reguláveis. Tamanho Aproximado da Plataforma de Pesagem: 0,95 x 1 cm. Dimensões Aproximadas do equipamento (LxAxP): 0,95 x 0,17 x 1m. Voltagem: 110V/220V (Bivolt)	477567	1	3	UN	R\$ 3.019,25	R\$ 9.057,75	4	449.052		
57	PALETEIRA MANUAL PARA 5T COM RODAS DUPLAS EM NYLON - Paleteira Material: Aço Material Roda: Poliuretano Capacidade de carga min: 5 Toneladas Comprimento Garfo aproximadamente: 1.220 MM Largura Externa Garfo aproximadamente: 685 MM Características Adicionais: Elevação Hidráulica E Controle Manual	345599	1	2	UN	R\$ 6.347,33	R\$ 12.694,66	28	449.052		
58	CAÇAROLA - Caçarola com cesto, aproximadamente 1,26 MM Frigideira fritura, aproximadamente 6,3 litros, Alumínio Abc.	334668	1	2	UN	R\$ 98,52	R\$ 197,04	12	449.052		
TOTAL						R\$	795.297,96				

ANEXO II – QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS				
ITEM	NOMENCLATURA	CONSUMO 2023	QTD MÁX.	OBSERVAÇÃO
1	CHAPA - CHAPA ASSADEIRA/FRITADEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AISI304, MATERIAL QUEIMADOR AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO GÁS, COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 96 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS /GAVETA DE RESÍDUOS. O MATERIAL DEVE SER PRÁTICO PARA APOIOS EXTERNOS.	0	3	O equipamento por ser de tamanho reduzido é essencial para realizar apoios deslocados ampliando a capacidade de desdobramento da Equipe da Seção de Subsistência. Além disso, é necessária para suprir as eventualidades que ocorrem nesta Seção, pois a rede elétrica não está nos padrões necessários e por vezes os fornos precisam ter seu uso substituído para que a atividade fim da BACG não seja prejudicada.
2	CHAPA INDUSTRIAL - CHAPA ASSADEIRA/FRITADEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, MATERIAL QUEIMADOR:AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO:GÁS, DIMENSÕES DA CHAPA: aproximadamente 40 X 161 X 88 CM (A X L X P), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PÉS COM SAPATAS/GAVETA DE RESÍDUOS/CHAMINÉ E GABIN. INCLUSO: 1 CAVALETE. GÁS CONSUMO POR QUEIMADOR: 0,557 KG/H QUANTIDADE DE QUEIMADORES: 5 CONSUMO POR PILOTO: 0,011 KG/H CONSUMO MÁXIMO: 2,840 KG/H POTÊNCIA MÁXIMA: 32.376 KCAL/H CORPO: AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO QUEIMADORES: ESMALTADOS CONTROLE DOS QUEIMADORES: INDIVIDUAL ACENDIMENTO: FÁCIL TIPO DE ACENDIMENTO: ATRAVÉS DA CHAMA PILOTO LOCAL DE ACENDIMENTO: AO LADO DOS QUEIMADORES POSSUI REGISTRO INDEPENDENTE PARA CHAMA-PILOTO: SIM CHAPA: AÇO LAMINADO A QUENTE ESPESSURA DA CHAPA: 18MM PÉS: AÇO CARBONO CROMADO COM LIMPEZA FÁCIL. DIMENSÕES DO CAVALETE: aproximadamente 85 X 160 X 52 CM (A X L X P).	0	3	Quantidade necessária para atender a demanda de 1160 refeições diárias elaboradas em 5 horas.
3	CAFETEIRA ELÉTRICA - CAFETEIRA ELÉTRICA: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE: 2L. VOLTAGEM: 110V. NORMAS TÉCNICAS: CTF/IBAMA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POTÊNCIA: 900W.	0	10	SSUB: O material será alocado na cozinha do PROFESP e será utilizado pelos monitores que participam do PROFESP. Esses 10 monitores ministram aula no período da tarde e utilizam o equipamento para fazer bebidas como café e chá. GLOG: Quantidade calculada para a substituição das cafeteiras utilizadas pelo GLOG que estão degradadas pelo tempo de uso. 2/10: O Esquadrão Pelicano conta com duas equipes de alerta SAR que realizam o consumo de alimentos durante o referido serviço nas instalações do 2°/10° GAV. Por conta disso, faz-se necessário a aquisição de 2 unidades de cafeteira elétrica para o Esquadrão Pelicano para dar apoio às equipes supracitadas que chegam antes do início do expediente, além de apoiar o efetivo do 2°/10° GAV na labuta diária. 1/15: Justifica-se a aquisição deste item para equipar a sala de estar dos oficiais e dos graduados, a fim de facilitar a preparação do café, uma vez que atualmente o café é preparado manualmente pelo permanência. Durante as manobras operacionais, a cafeteira elétrica otimizará o tempo e conforto dos militares que utilizam o esquadrão como base para suas operações.
4	LAVADORA INDUSTRIAL PARA PRATOS E UTENSÍLIOS - Lavadora de louças industrial, talheres, copos e utensílios de cozinha CONSUMO ELÉTRICO aproximado 47 kWh AQUECIMENTO LAVAGEM 55° – 65° C AQUECIMENTO ENXÁGUE 80° – 90° C TENSÃO 220 V Esteira transportadora aproximada de 612 mm.	0	5	Necessitamos as substituições das máquinas danificadas, pois trata-se de um item essencial para o funcionamento das atividades da SSUB. Atualmente, utilizamos apoio do batalhão para o atendimento das demandas diárias. As 3 novas lavadoras serão distribuídas (1 refeitório Graduados, 1 Refeitório Praça e 1 Refeitório Oficiais).
5	CADEIRA DE REFEIÇÃO DOS OFICIAIS E GRADUADOS - Estrutura em madeira maciça de Tauari na cor carvalho, dimensões aproximadas de (900 x 440 x 520)mm (altura x largura x profundidade). Assento estofado revestido com tecido sintético Aquatec. Fiama impermeável, cor Fendi. Encosto em madeira ripada. Pintura com dupla camada de selador e verniz. Modelo Cadeira Bangkok encosto em Madeira, Linha Mondiale Classic Fabricante Franco Bachot ou similar.	80	320	SSUB: Serão utilizadas 300 cadeiras no refeitório dos graduados. Obs: Item não pode ser dividido para ME/EPP pois existe a necessidade de que venham todos do mesmo fornecedor GLOG: Quantidade calculada para a substituição das cadeiras utilizadas pelo GLOG que estão degradadas pelo tempo de uso 3/3: Quantidade calculada para atender a copa do 3º/3º GAV sob responsabilidade da CGDA. Durante o dia a dia, devido aos envolvimento com a atividade operacional, os pilotos necessitam realizar as suas refeições na copa do 3º/3º Gav onde não há cadeiras suficientes. Justifica-se pois, a necessidade desse tipo de material.
6	MESA DE REFEIÇÃO DOS OFICIAIS E GRADUADOS - Mesa de Madeira com dimensões aproximadas de 1800 x 900 x 780 mm (comprimento x largura x altura), composta por Base e Tampo. Composta por quatro pés de madeira maciça de Tauari. O Tampo retangular com dimensões aproximadas de 1900 x 850 x 50 mm, é composto por chapa de madeira compensada tipo Block Board, revestida com lâmina branca, ou equivalente	20	80	Serão utilizadas 30 mesas no refeitório dos oficiais e 50 mesas no refeitório dos graduados. De forma que seja possível acomodar todos os militares durante as refeições.
7	CAIXA TÉRMICA - Caixa térmica: Material: Polietileno, Revestimento interno: Poliuretano, CAPACIDADE Aproximada 100L, COM Rodinhas de borracha maciça, ALÇA, E TAMPA.	0	16	SSUB: Item necessário para atendimento de eventos extra rancho, onde utilizamos para o deslocamento de mantimentos que necessitam serem armazenados em baixas temperaturas. A utilização dos itens serão para refrigerantes/água/sucos (5 unidades) e sobremesas/frios (5 unidades). 2/10: O Esquadrão Pelicano conta com duas equipes de alerta SAR, sendo que a aquisição de 2 unidades de caixa térmica para o Esquadrão Pelicano seriam muito úteis para dar apoio a estas equipes quando acionadas para missões fora de sede. As caixas térmicas são úteis para o armazenamento dos lanches de bordo, marmitas e demais alimentos para consumo da tripulação que necessitem de uma temperatura controlada. 1/15: Justifica-se a aquisição destes itens a fim de equipar as 4 aeronaves do esquadrão com caixas térmicas novas. Atualmente as caixas térmicas dos aviões já estão e desgatadas, algumas com a tampa solta, necessitando da troca.
8	CUBA GASTRONÔMICA BUFFET 20L - CUBA GASTRONÔMICA BUFFET 1/1 (GN) PROFUNDIDADE APROX. 200mm Cuba Gastronomia 1/1-200 Material: Aço Inox, Capacidade aproximada 20 L, com alças laterais para transporte.	0	20	Item utilizado para reposição de alimentos (especificamente arroz e feijão) disponibilizados nas refeições diárias. Necessária quantidade de 20 cubas para que o atendimento das filas durante as refeições sejam melhores geridas, evitando atraso nas devidas reposições.
9	CUBA GASTRONÔMICA BUFFET 10L - CUBA GASTRONÔMICA BUFFET 1/1 (GN) PROFUNDIDADE APROX. 100mm Cuba Gastronomia 1/1-100 Material: Aço Inox, Capacidade aproximada 10 L, com alças laterais para transporte.	0	20	Item utilizado para reposição de alimentos (especificamente complementos) disponibilizados nas refeições diárias. Necessária quantidade de 20 cubas para que o atendimento das filas durante as refeições sejam melhores geridas, evitando atraso nas devidas reposições.
10	CUBA GASTRONÔMICA BUFFET 05L - CUBA GASTRONÔMICA BUFFET 1/1 (GN) PROFUNDIDADE APROX. 50mm Cuba Gastronomia 1/1-50 Material: Aço Inox, Capacidade aproximada 5 L, com alças laterais para transporte.	0	20	Item utilizado para reposição de alimentos (especificamente sobremesas) disponibilizados nas refeições diárias. Necessária quantidade de 20 cubas para que o atendimento das filas durante as refeições sejam melhores geridas, evitando atraso nas devidas reposições.
11	CUBA GASTRONÔMICA BUFFET ½ (GN) - CUBA GASTRONÔMICA BUFFET ½ (GN) PROFUNDIDADE APROX. 65mm Capacidade aproximada 5 L Material: Aço Inox, com alças laterais para transporte.	0	20	Item utilizado para reposição de alimentos (especificamente saladas e legumes) disponibilizados nas refeições diárias. Necessária quantidade de 20 cubas para que o atendimento das filas durante as refeições sejam melhores geridas, evitando atraso nas devidas reposições.
12	CUBA GASTRONOMICA PERFURADA 1/1x100 - Cuba Gastronomia Perfurada 1/1-100 Material: Aço Inox, Capacidade aproximada 13 L.	0	20	Item utilizado para reposição de alimentos (especificamente saladas e legumes) disponibilizados nas refeições diárias. Necessária quantidade de 20 cubas para que o atendimento das filas durante as refeições sejam melhores geridas, evitando atraso nas devidas reposições.
13	CAFETEIRA CILINDRICA EM AÇO INOX, 4 LITROS - CAFETEIRA CILINDRICA EM AÇO INOX, 4 LITROS, COM PINGADEIRA, 220V, Reservatório em aço inox 304; Torneiras para café e água quente; Lâmpada piloto;- Pés antiderrapantes; Visor para controlar volume de água e café; Capacidade de água: 14 litros; Potência: 1300 W; Consumo: 1,3 kW/h; Resistência tubular e termostato regulável de 20°C até 120°C	0	7	Materiais necessários para utilização definitiva nos refeitórios, além de apoio em cafés durante eventos.
14	CARRO PARA TRANSPORTE DE PRATOS - CARRO PARA TRANSPORTE PRATOS, dimensões aproximadas 59X59X80CM, capacidade aproximada 160 pratos, com 4 colunas, material aço inox, com 4 rodas, alça para manuseio, transporte e direcionamento do carrinho.	0	5	Quantidade necessária para atendimento das demandas (recolhimento/reposição de pratos) da SSUB. Além da realização das substituições de carros danificados, complementará para cada refeitório.
15	MESA MÓVEL EM AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO (2,2MM). - MESA MÓVEL EM AÇO INOXIDÁVEL Mesa Aço Inox Industrial / Bancada de Apoio - Tamanho aproximado: 2m (200x70x90cm) - Capacidade aproximada de peso total 400 kg Capacidade aproximada de peso da Tampo 300 kg Capacidade aproximada de peso da Prateleira Inferior 100 kg Espessura das Chapas de Aço 0,8 mm / 0,6 mm Espessura dos Tubos 1 mm Diâmetro dos Tubos 1 ½" (uma polegada e meia) Com pés, Possui alta resistência a corrosão; Resistente ao frio ou ao calor intenso; Possibilita limpeza frequente e desinfecção; Conta com superfície lisa; Alta resistência a objetos pesados; Livre de oxidação; Conformidade com a vigilância sanitária; Ideal para manipulação de alimentos.	0	7	Quantidade necessária para substituição das mesas existentes na copa, cozinha e refeitórios, pois encontram-se danificadas.
16	RECHAUD CHAPA RETANGULAR INOX (G) - RECHAUD CHAPA RETANGULAR INOX Capacidade APROXIMADA : 15 litros. Dois Fogareiros em inox. Aquecimento em banho maria, Cuba GN de 1/1x100 mm para os alimentos, 1 Cuba para a água, 1 Tampa, 1 Suporte para as cubas, tampa e fogareiros.	0	10	Materiais necessários para reposição de rechauds danificados. A quantidade solicitada suportará essas substituições e complementará com eficácia para atendermos diversos eventos.
17	RECHAUD PANELA COM TAMPA - RECHAUD INOX REDONDO TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, BANHO MARIA 28x36x37cm. CAPACIDADE APROXIMADA 7 LITROS, com Suporte para Tampa, Fogareiro em inox, Pegador: alças.	0	10	Materiais necessários para reposição de rechauds danificados. A quantidade solicitada suportará essas substituições e complementará com eficácia para atendermos diversos eventos.
18	MÁQUINA SELADORA PARA ALIMENTOS A VÁCUO - MÁQUINA SELADORA PARA ALIMENTOS A VÁCUO TENSÃO 220V. VELOCIDADE 0 A 13M/MIN. LARGURA DE SELAGEM 6 A 15MM. ESPESSURA DO PLÁSTICO ATÉ 80 MICRAS. TEMPERATURA 0 A 300°C.	0	4	Aquisição de bem inexistente na SSUB. O pedido visa contemplar a comissaria, copa, cozinha e açougue, para o armazenamento e tempero de alimentos.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Anexo I - Itens para aquisição
Data/Hora de Criação:	12/11/2024 20:06:16
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	de4da65bdec5892ccc844a2f0232d98c
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten RHENAN CORRÊA GOUVEIA MENDES no dia 12/11/2024 às 17:06:25 no horário oficial de Brasília.

ANEXO II – QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS				
ITEM	NOMENCLATURA	CONSUMO 2023	QTD MÁX.	OBSERVAÇÃO
41	FORNO ELÉTRICO - FORNO ELÉTRICO: APLICAÇÃO: CONVECÇÃO COM VAPOR. VOLTAGEM: 220V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CINCO ASSADEIRAS DE 35X35 CM. MATERIAL INTERNO: AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL EXTERNO: AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA MPINIMA 2,6 kW.	2	2	Material utilizado no dia a dia do PROFESP e visa atender às seguintes necessidades: realização e preparo de 100 refeições em média, sendo necessário 1 unidade no mínimo para suprir as demandas do Programa por conta do quantitativo de crianças atendidas.
42	RACKS DE PLÁSTICO ABERTO - RACKS DE PLÁSTICO SEM PINOS INDICADA PARA LAVAGEM DE COPOS/TALHERES EM LAVADORA DE LOUÇAS INDUSTRIAL Tipo de Rack: Rack Aberto , Material: Polipropileno, Dimensões (C x L x A): 50 x 50 x 10 centímetros, Tipo de Estrutura: Malha fina, Aplicação para lava-louças industrial. resistente a altas temperaturas	0	30	Material utilizado no dia a dia para lavagem de copo/talheres em máquina de lavar louça, necessária a troca dos materiais danificados para atendimento das demandas da SSUB.
43	RACKS COM PINOS INDICADA PARA LAVAGEM DE PRATOS - RACKS COM PINOS INDICADA PARA LAVAGEM DE PRATOS EM LAVADORA DE LOUÇAS INDUSTRIAL Tipo de Rack: Rack com pinos para lavagem de pratos, Material: Polipropileno, Dimensões (C x L x A): 50 x 50 x 10 centímetros, Tipo de Estrutura: Malha fina, Aplicação para lava-louças industrial. resistente a altas temperaturas	0	30	Material utilizado no dia a dia para lavagem de pratos em máquina de lavar louça. Os 30 cestos solicitados para a troca dos materiais danificados visando atendimento das demandas da SSUB.
44	RACK CESTO PARA LAVAGEM DE TALHERES - Tipo de Rack: Rack Aberto , Material: Polipropileno, Dimensões (C x L x A): 50 x 50 x 10 centímetros, Tipo de Estrutura: Malha fina, Aplicação para lava-louças industrial. resistente a altas temperaturas	0	30	Material utilizado no dia a dia para lavagem de talheres em máquina de lavar louça. Os 30 cestos solicitados para a troca dos materiais danificados visando atendimento das demandas da SSUB.
45	CESTO COPO PARA TALHERES - Tipo de Rack: Rack Aberto , Material: Polipropileno, Dimensões (C x L x A): 50 x 50 x 10 centímetros, Tipo de Estrutura: Malha fina, Aplicação para lava-louças industrial. resistente a altas temperaturas	0	30	Material utilizado no dia a dia para lavagem de copos em máquina de lavar louça. Os 30 cestos solicitados para a troca dos materiais danificados visando atendimento das demandas da SSUB.
46	AFIADO DE FACAS INDUSTRIAL - AFIADOR DE FACAS equipada com um suporte de proteção, no qual evita acidente de trabalho e da mais segurança na sua execução. Contém base de de apoio ajustável: Equipado interruptor eletromagnético; Indicado para afiar, desbastar, remover ferrugem, polir e limpar; Característica técnica: Tensão: 127/220V - Bivolt; Potência: 150W; Rotação: 3450rpm; Rebolo: 5".	0	5	Aquisição de bens inexistentes na SSUB. O pedido visa contemplar o açougue, vista que as facas são as principais ferramentas de utilização.
47	MAQUINA PARA FABRICAÇÃO E ARMAZENAGEM DE GELO. - MAQUINA PARA FABRICAÇÃO E ARMAZENAGEM DE GELO. C. Capacidade de produção mínima 100kg/dia; Isolamento térmico em poliuretano injetado; Revestimento externo em aço inox; Pés emborrachados antiderrapantes com regulagem de altura; Leds indicativos de funcionamento da máquina; Voltagem: 127V/220V Tipo de Gelo: em cubos	0	3	A máquina que possuímos não comporta a produção necessária para atendermos algumas demandas solicitadas, por ser pequena e também pela quantidade de missões/eventos realizados, o calor excessivo da nossa região também impacta no funcionamento do equipamento. O acréscimo de mais máquinaS, nos apoiaria para um melhor atendimento.
48	CUBA GASTRONÔMICA BUFFET ½ (GN) - CUBA GASTRONÔMICA BUFFET ½ (GN) PROFUNDIDADE APROX.100mm Capacidade aproximada 6,5 L Material: Aço Inox, com alças laterais para transporte.	0	20	Item utilizado para reposição de alimentos (especificamente complementos) disponibilizados nas refeições diárias. Necessária quantidade de 20 cubas para que o atendimento das filas durante as refeições sejam melhores geridas, evitando atraso nas devidas reposições.
49	CUBA GASTRONOMICA PERFURADA 1/1x65 - Cuba Gastronomic Perfurada 1/1x65 Material: Aço Inox, Capacidade aproximada 9 L.	0	20	Item utilizado para reposição de alimentos (especificamente saladas e legumes) disponibilizados nas refeições diárias. Necessária quantidade de 20 cubas para que o atendimento das filas durante as refeições sejam melhores geridas, evitando atraso nas devidas reposições.
50	CARRO TRANSPORTE de GN - CARRO ESQUELETO PARA TRANSPORTE DE GN. Material: Aço inox; Dimensões aproximadas 68 x 58 cm (CxL) Modelo GN:1/2x100mm Possui rodízios giratórios c/freios, Com capacidade para 20 bandejas, ideal para uso em cozinha industrial.	0	7	Quantidade necessária para substituição de carros danificados e impossibilitados de utilização. Visa o atendimento nas reposições de refeições, sendo mais utilizados nos refeitórios dos praças e graduados, devido a demanda.
51	CARRO PARA DISTRIBUIÇÃO DE RECIPIENTES - CARRINHO AUXILIAR AÇO INOX COM 3 PRATELEIRAS COM VARANDA E COM PUXADOR DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 50CM COMPRIMENTO 80CM ALTURA 86CM. Espessura das Chapas de Aço 0,6 mm Espessura dos Tubos 1 mm Diâmetro dos Tubos 1 1/2" Com 04 rodas.	0	10	O material será utilizado para transporte de frutas, verduras e legumes, pois os mesmos não podem ser transportados empilhados. Atenderá aos refeitórios, copa e despensa.
52	CARRO TARTARUGA - CARRO TRANSPORTE TARTARUGA PARA ISOBOX. Carrinho Transporte Material: Aço Carbono Dimensões aproximadas: MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS LARGURA: 39CM COMPRIMENTO: 64CM. Capacidade aproximada de carga 200 kg Quantidade Rodas: 4 Rodízios De 4" Tipo: Tartaruga ACOMPANHA CABO PUXADOR EM AÇO.	0	5	Quantidade necessária atenderá para armazenamento e transporte dos isobox disponibilizados para missões e eventos. Importante para evitarmos que os isobox sejam danificados através do transporte indevido.
53	RECHAUD BASCULANTE - RECHAUD RETANGULAR DE AÇO INOX BANHO MARIA COM 2 GN ½ 325x265mm CADA, Estrutura inox, Tampa fixa, 2 Queimadores Fogareiro Aço Inox, Capacidade aproximada: 7L, Próprio para uso em buffets ou eventos.	0	10	Materiais necessários para reposição de rechauds danificados. A quantidade solicitada suportará essas substituições e complementará com eficácia para atendermos diversos eventos.
54	SUPORTE DE AÇO INOX PARA TALHERES - PORTA TALHER DUPL0 6 NICHOS EM AÇO INOX COM CESTOS REMOVÍVEIS	0	20	Quantidade necessária para complementar e repor os suportes disponibilizados nos refeitórios da BACG.
55	BALANÇAS DE 50KG - BALANÇA ELETRONICA INOX, COM COLUNA, PLATAFORMA 40X40cm, DE 50KG. Características BATERIA INTERNA, Capacidade: 50KG, Divisão: 2G, Corpo em Plástico ABS Injetado, Prato Inoxidável, Display LCD com iluminação Teclado 24 Teclas, Painei Aprova de Respingo, Indicador de bateria baixa, Indicador de bateria carregando, Bateria Recarregável.	0	3	O equipamento é necessário para suprir pesagem de alimentos recebidos em pequenas quantidades, e será utilizado na comissão e nos refeitórios que realizam recebimento diário de alimentos.
56	BALANÇA PLATAFORMA DE 600KG - Capacidade máxima: 600kg. Divisão: 100g. Material da plataforma: Aço carbono. Material da estrutura: aço carbono. Tipo de display: LCD. Pés Reguláveis. Tamanho Aproximado da Plataforma de Pesagem: 0,95 x 1 m. Dimensões Aproximadas do equipamento (LxAxP): 0,95 x 0,17 x 1m. Voltagem: 110V/220V (Bivolt)	0	3	SSUB: Os equipamentos visam atender a pesagem diaria do recebimento de material da despensa. Visto o controle da grande quantidades de materiais entregue pelos fornecedores. Bem como a pesagem de carnes utilizada no açougue. GLOG: A balança utilizada no Setor de Distribuição, conforme apontado pela VAT DIRMAB/PAMAGL 2023, não apresenta efetividade para pesagem de itens de grandes dimensões. Ademais, por ser bastante antiga, a aferição da pesagem não apresenta grande confiabilidade.
57	PALETEIRA MANUAL PARA 5T COM RODAS DUPLAS EM NYLON - Paleteira Material: Aço Material Roda: Poliuretano Capacidade de carga min: 5 Toneladas Comprimento Garfo aproximadamente: 1.220 MM Largura Externa Garfo aproximadamente: 685 MM Características Adicionais: Elevação Hidráulica E Controle Manual	0	2	O equipamento é de utilidade essencial para realizar deslocados de materiais recebidos na despensa e apoio para alguma atividade que requer descolamento de muito peso, sendo inviável a remoção.
58	ÇAÇAROLA - Caçarola com cesto, aproximadamente 26, Frigideira fritura, aproximadamente 6,3 litros, Alumínio Abc.	0	2	Quantidade calculada para a substituição da frigideira para friturasutilizada pela CGDA do 3º/3º Gav que está degradadas pelo tempo de utilização, além de não atender a real necessidade, já que é de tamanho inadequado para a demanda
QUANTIDADE TOTAL			862	

Estudo Técnico Preliminar 110/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 67261.014056/2023-46

2. Descrição da necessidade

O presente documento apresenta os estudos preliminares realizados pelo efetivo da Seção de Subsistência e equipe responsável pelo Planejamento da Contratação e também de outros setores demandantes (1º/15º GAv, 2º /10º GAv, 3º/3º GAv, GLOG, GSD, e GSAU) que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º. Também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.

O processo a ser realizado trata-se de uma demanda não recorrente, mas que produzirá resultados duradouros, com previsão para realização de novo processo em 5 anos, caso as necessidades da Seção de Subsistência e demais setores da BACG necessitem de mais aquisições.

A guarnição possui 1160 (mil, cento e sessenta) comensais que devem ser atendidos diariamente, com alimentos com adequado valor nutricional e método de preparo para garantir quantidade suficiente de calorias a todos os militares, observando as características de caloria por peso e por idade. Para que a atividade seja realizada com sucesso, a Força Aérea Brasileira padronizou o serviço de subsistência, lançando mão de fornos combinados, reduzindo o tempo de cocção, reduzindo custos e desperdícios e consequentemente aprimorando a capacidade de pronto emprego. A padronização foi posta em prática em 2011, com a aquisição de equipamentos para atender todas as unidades com serviço de subsistência no Comando Militar da Aeronáutica.

A Base Aérea de Campo Grande suporta, além do Grupo de Segurança e Defesa, 3 (três) esquadrões aéreos e um esquadrão aeroterrestre de salvamento SAR (Search And Rescue), tornando-a ponto estratégico para controle do espaço aéreo e soberania nacional. Também realiza missões de busca e salvamento, atividades essas que exigem capacidade de emprego imediato desde a seção de subsistência à manutenção das aeronaves e equipamentos.

Este processo visa a substituição dos equipamentos danificados e atualmente ultrapassados e a aquisição de novos equipamentos para atender às demandas dos demais Esquadrões, Grupos e Setores da BACG. A necessidade desses setores se traduz nas mais diversas atividades, seja nos hotéis de Trânsito promovendo um bom serviço e atendendo aos hóspedes nas missões, seja nas copas dos Esquadrões durante o expediente administrativo ou em Exercícios e Operações Conjuntas, ou, por fim, seja no alojamento dos militares do Grupo de Segurança e Defesa.

Para os itens da Seção de Subsistência, serão utilizadas descrições e padronizações implementadas no COMAER emanadas pela SDAB, Subdiretoria de Abastecimento, Unidade responsável pela padronização dos serviços de Subsistência no âmbito da Força Aérea Brasileira. Além disso, vale destacar que os itens possuem características e especificações bem definidas pois visam atingir alguns pontos cruciais como segurança dos operadores, operacionalidade, economia de meios ao evitar gastos com manutenções e ao diminuir futuras aquisições por conta da qualidade dos equipamentos.

Ao substituir os equipamentos danificados por melhores e mais modernos, a Seção de Subsistência será capaz de retomar patamares de pronto emprego de anos anteriores, bem como aprimorá-la, e ainda, os setores demandantes poderão promover um melhor ambiente de trabalho e bem estar do seu efetivo.

Há de se considerar que a administração pública em geral empenha-se em otimizar processos e reduzir custos com efetivo, porém para que tal objetivo seja alcançado é necessário investir em tecnologia para obter tal retorno no médio e longo prazo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

Seção de Subsistência da Base Aérea de Campo Grande

Segundo Tenente Kimberlly Gomes Pignan

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

É obrigatória a descrição completa do equipamento no compras governamentais, podendo ser solicitado catálogo do fabricante que apresente o item ofertado.

Só será admitida a oferta dos fornos e fogões que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 18, de 15/01/2008, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Só será admitida a oferta dos Freezers e Refrigerador que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 20, de 01/02/2006, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória; Se for o caso, demais itens constantes do Anexo I do Termo de Referência que não foram supracitados, entretanto, que por ventura se enquadrem em Requisitos de Avaliação de Continuidade, devem possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos das Portarias do INMETRO.

Os itens ofertados que se enquadrem como aparelhos eletrodomésticos e similares, de uso doméstico, deverão estar de acordo e atender integralmente à Portaria Inmetro/MDIC no 371, de 29/12/2009, que trata da adequação dos aparelhos eletrodomésticos e similares, importados ou fabricados no país, a requisitos mínimos de segurança.

Para os itens 5, 6, e 28 do Anexo I do termo de referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Referente quanto à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com base nas recomendações provenientes do Parecer nº 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, instituiu-se a necessidade de incluir as cláusulas abaixo:

A partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, a empresa passa a ser obrigada a cumprir a Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros, ressalvados contratos específicos para tratamento de dados firmados de acordo com os ditames dessa Lei.

Nas hipóteses em que cabível a contratação de suboperador, a Administração e o controlador deverão ser mantidos informados sobre todos os contratos de suboperação existentes e comunicados imediatamente sempre que nova contratação ocorra.

A transferência internacional de dados somente será admitida nas hipóteses do art. 33 da LGPD e a empresa responderá legalmente caso desrespeite as disposições desta Lei.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da empresa eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever da empresa orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Caso seja admitida subcontratação, o instrumento de subcontratação deverá estabelecer para a subcontratada os deveres da presente cláusula expressamente.

A Administração poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender os pedidos de comprovação eventualmente efetuados.

Diante de eventual solicitação de titular de dados, a contratada deverá prestar as informações a que alude o art. 9º da LGPD ou, em sendo o caso, informação acerca do descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos; os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável [46], a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5. Levantamento de Mercado

Considerando o levantamento de mercado de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, O art. 9o, inc. III, alíneas “a” a “d”, como análise das alternativas possíveis e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a ser contratada, esta Equipe de Planejamento julgou, após análise, que a aquisição dos bens em questão seria a saída mais vantajosa para a administração, bem como a mais econômica.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresas para realizar a aquisição de itens para compor a seção de subsistência e demais setores já mencionados da BACG.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Pretende-se com esse processo adquirir equipamentos modernos, com o intuito de substituir os antigos e danificados presentes nas copas e cozinhas dos setores e na Cozinha Industrial da Seção de Subsistência, adequando as quantidades e os modelos de equipamentos à estrutura elétrica e física desta seção.

Ao substituir os equipamentos danificados por melhores e mais modernos, a Seção de Subsistência será capaz de retomar patamares de pronto emprego de anos anteriores, bem como se aprimorar.

Para o 1º/15º Gav, de acordo com as necessidades levantadas pela Célula de Gestão e Apoio Documental do 1º /15º GAv, justifica-se a aquisição do material com base na demanda do uso do material para as operações aéreas e com base nas necessidades diárias do efetivo do 1º/15º GAv.

Para o 2º/10º Gav de acordo com as necessidades levantadas pela Célula de Gestão de Patrimônio do 2º/10º Gav, justifica-se a aquisição dos itens relacionados na planilha em anexo que darão apoio às equipes de alerta do Esquadrão Pelicano e aos kits de deslocamento das aeronaves do esquadrão, além de apoiar o efetivo do 2º/10º Gav na labuta diária.

Atualmente o Esquadrão conta com duas equipes de alerta SAR, a aquisição de 02 un de cafeteiras elétricas atenderão às necessidades das equipagens que compõe as equipes de alerta tanto do do H-60L e do SC-105, visto que as equipes se apresentam antes do início do expediente e realizam refeições nas instalações do Esquadrão Pelicano.

A aquisição de 02 un de caixas térmicas serão extremamente úteis para o armazenamento de lanches de bordo, marmitas e qualquer outro alimento que necessite de temperatura controlada nos deslocamentos das tripulações em missões fora de sede.

Para o 3º/3º Gav de acordo com as necessidades levantadas pelo 3º/3º Gav – Esquadrão Flecha, justifica-se a aquisição do material com base nas necessidades conforme metodologia constante no item 3.

Para o GLOG de acordo com as necessidades levantadas pelo GLOG, justifica-se a aquisição do material com base nas necessidades conforme metodologia constante no item 3.

Para o GSAU de acordo com as necessidades levantadas pela Célula de Nutrição e Dietética do GSAU-CG, justifica-se a aquisição do material com base na demanda frequente do uso do material, por ser de aplicação necessária para a alimentação dos pacientes e acompanhantes do Grupamento de Saúde da Base Aérea de Campo Grande.

Para o GSD de acordo com as necessidades levantadas pelo Grupo de Segurança e Defesa da BACG, justifica-se a aquisição do material com base nas demandas surgidas face à necessidade de conservação e preparo de alimentos nas dependências do Grupo de Segurança e Defesa da BACG.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 795.297,96

O valor total para atender integralmente a demanda desse ETP é de R\$: 795.297,96 (setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens deste certame serão parcelados em virtude da especificidade de cada item, bem como das necessidades diversas dos setores requisitantes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O processo visa suprir as novas demandas de maneira semelhante ao processo que o antecedia, 67261.003166/2023-82, Pregão 25/2023.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo tem por objetivo a aquisição de itens necessários aos setores requisitantes, de forma a adequar as demandas dos setores, evitar desperdícios, melhorar carga de trabalho e fornecer alimentação adequada e balanceada aos usuários.

A Contratante encontra-se estruturalmente apta a receber os materiais, com local estocagem adequado às regras de armazenamento. Deverá ser observado atentamente o Mapa de Riscos, objetivando não incidir nos riscos detalhados no documento.

O processo está contemplado no calendário de licitações da Base Aérea de Campo Grande dentro do código BACG23MAT027.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se ao término do processo viabilizar a melhora do serviço, uma vez que existem equipamentos irrecuperáveis mediante manutenção corretiva, bem como, modernizar a Seção de Subsistência da Base Aérea de Campo Grande aprimorando a capacidade de pronto emprego dos militares desse setor. Também espera-se que os Esquadrões de Voo e Grupo de Segurança e Defesa, possam desempenhar melhor suas atividades diárias.

13. Providências a serem Adotadas

Deverá ser observado por todos os membros envolvidos, do planejamento ao recebimento do material, os riscos descritos no Mapa de Riscos do Processo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para evitar ou reduzir possíveis impactos ambientais é de praxe que as contratadas adotem os seguintes critérios de sustentabilidade:

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que o fornecimento de materiais a ser realizado é de extrema necessidade para a BACG para manter ativo o serviço de subsistência que apoia às unidades alocadas na Guarnição de Aeronáutica de Campo Grande, e ainda, a melhora no bem estar do efetivo devido à praticidade e comodidade causadas pela referida aquisição. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KIMBERLLY GOMES PIGNAN

Adjunto da Seção de Subsistência



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Estudo Técnico Preliminar 110/2023
Data/Hora de Criação:	19/06/2024 19:18:29
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	52107a9cf1ee6f7cb79d93926d31a92a
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten RHENAN CORRÊA GOUVEIA MENDES no dia 19/06/2024 às 15:20:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap LETÍCIA TORRES PRUJÁ DIAS no dia 28/06/2024 às 09:02:29 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE

MAPA DE RISCOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA COZINHA E COZINHA INDUSTRIAL

FASE DE ANÁLISE	
(X)	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
()	Gestão do Contrato

A meta principal desta análise de riscos é identificar os riscos inerentes ao processo licitatório para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA COZINHA E COZINHA INDUSTRIAL para os setores da Base Aérea de Campo Grande. Estes itens serão empregados nos diversos setores da Base Aérea de Campo Grande, objetivando a substituição dos equipamentos danificados e atualmente ultrapassados e a aquisição de novos equipamentos para atender às demandas dos demais Esquadrões, Grupos e Setores da BACG.

A Análise de riscos permite identificar os riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição, bem como do fornecimento do material não alcançar os resultados que atendam às necessidades da Contratante.

Cabe ressaltar que os riscos identificados no decorrer da execução do termo de contrato devem ser avaliados no recebimento dos materiais ou serviços pela comissão de recebimento, pelo presidente da comissão de recebimento, chefe do setor responsável ou fiscal de contrato. Caso sejam identificadas incoerências na correta prestação do serviço ou do correto fornecimento do material, o gestor responsável oficializará o fato à Assessoria de Riscos Contratuais e à Contratada para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

FASE DE AQUISIÇÃO

RISCO 01 – Baixa qualidade da descrição específica		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio (X) Alto
Id	Dano	
1	Não alcançar o objetivo da contratação.	
2	Prejuízo para a Administração Pública, em termos de comprometimento da aquisição de material.	
3	Queda na qualidade de trabalho dos setores e na apresentação pessoal da tropa	
4	Ausência de garantia de segurança sanitária.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Orientar e capacitar a equipe que elabora a descrição dos itens. Analisar processos semelhantes e bem sucedidos executados por outros Órgãos.	ACI, Seção de Planejamento Organizacional e Equipe de Planejamento.
Id	Ação de Contingência	Responsável

1	Corrigir erros de especificação da descrição na fase de planejamento da aquisição.	ACI, Seção de Planejamento Organizacional e Equipe de Planejamento.
2	Reiniciar o processo de aquisição.	Equipe de planejamento

RISCO 02 – Questionamentos e ressalvas efetuadas pela CJU		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Id	Dano	
1	Apontamento de melhorias, correção de erros e adequação à legislação vigente.	
2	Risco de comprometer a evolução dos processos de trabalho.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Executar toda a fase de Planejamento da Aquisição de acordo com a legislação em vigor.	Equipe de Planejamento.
2	Encaminhar o Processo com antecedência à CJU	Seção de Licitações e Contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Efetuar as correções apontadas e revisar o Planejamento da Contratação	Equipe de Planejamento e Seção de Licitações e Contratos.

RISCO 03 – Atraso na publicação do Edital		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Dano	
1	Risco de comprometer o atendimento da demanda, dado o término da Ata de Registro de Preços atual e as necessidades de consumo diário dos materiais.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Cumprir o cronograma do processo de contratação.	ACI, Seção de Planejamento Organizacional, Seção de Licitações e Contratos e Equipe de Planejamento.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisar e estabelecer prazos para o processo de aquisição.	ACI, Seção de Planejamento Organizacional e Seção de Licitações e Contratos.

RISCO 04 – Questionamento pelos fornecedores		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Dano	
1	Possibilidade de atraso no processo de aquisição e consequente comprometimento na identificação dos setores.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Revisão e aprovação do Planejamento da Aquisição pelas áreas requisitante e administrativa.	ACI e Equipe de Planejamento.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisar os itens questionados e, se for o caso, solicitar esclarecimentos efetuados pelo fornecedor junto às áreas requisitante e administrativa.	Equipe de Planejamento, Seção de Licitações e Contratos e Pregoeiro.

RISCO 05 – Licitação impugnada		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Dano	
1	Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário, comprometendo a realização/execução dos serviços/apoios necessários.	

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Revisar a documentação técnica e jurídica antes de publicar o edital.	ACI, Seção de Planejamento Organizacional, Seção de Licitações e Contratos e Equipe de Planejamento.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Corrigir ou reiniciar o processo de aquisição visando à obtenção dos itens.	Equipe de Planejamento e Seção de Licitações e Contratos.

RISCO 06 – Licitação deserta		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Dano	
1	Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário, comprometendo a realização/execução dos serviços/apoios necessários.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Identificar os possíveis fornecedores durante a etapa de consulta e cotação de preços.	Equipe de Planejamento.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Realizar novo processo licitatório.	Equipe de Planejamento e Seção de Licitações e Contratos.

RISCO 07 – Recursos administrativos procedentes		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Id	Dano	
1	Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Analisar atentamente o disposto no Edital e seguir os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo durante o certame.	Pregoeiro
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Corrigir as falhas apuradas, voltar às fases do certame e analisar demais propostas.	Pregoeiro

FASE DE RECEBIMENTO

RISCO 08 – Entrega do material realizada de forma não satisfatória		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Dano	
1	Probabilidade de falta do material a ser adquirido, afetando a prestação de apoio aos militares do efetivo, que sejam atinentes ao setor.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Acompanhamento rigoroso das solicitações e do recebimento dos materiais, bem como apontamento das discrepâncias junto ao responsável da Contratada para que as falhas apuradas sejam corrigidas.	Comissão de recebimento e Setor requisitante
2	Cumprimento dos prazos previstos para efetivação dos pedidos e recebimento do material.	Comissão de recebimento e Setor requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Setor responsável pelo recebimento dos materiais notificar a empresa contratada, alertando sobre as discrepâncias remanescentes e, se for o caso, abrir processo administrativo para aplicação de sanção.	Comissão de recebimento, Setor requisitante e ARC

Campo Grande/MS, data conforme assinatura eletrônica

KIMBERLLY GOMES PIGNAN 2º Ten Int
Adjunto da Seção de Subsistência



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Mapa de Riscos
Data/Hora de Criação:	09/10/2023 00:59:10
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	40f832d327ed21503552c15a1c9857c4
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten KIMBERLLY GOMES PIGNAN no dia 08/10/2023 às 22:16:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento LEANDRO CARVALHO ROCHA no dia 29/12/2023 às 10:36:51 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten SOPHIA HERNÁNDEZ SOARES no dia 21/03/2024 às 11:55:19 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/BACG/2024

Registro de preços de materiais permanentes de cozinha e cozinha industrial que serão empregados na Seção de Subsistência da Base Aérea de Campo Grande (BACG)

A União, Comando da Aeronáutica, por meio da Base Aérea de Campo Grande, CNPJ nº 00.394.429/0007-04, com sede na Avenida Duque de Caxias, 2905, Bairro Santo Antônio, Campo Grande/MS, neste ato representada pelo....., Ordenador de Despesas, portador da matrícula funcional nº XXXXX COMAER, designado para o cargo pelo Boletim Interno nº XXX, de dd de mmmm de aaaa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **54/2023**, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º **67261.014056/2023-46** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **materiais permanentes de cozinha e cozinha industrial que serão empregados na Seção de Subsistência da Base Aérea de Campo Grande (BACG)**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº **54/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MINUTA

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Aérea de Campo Grande (BACG).

3.2. Não haverá órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

MINUTA

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto **no edital** e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital**; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro

de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital**.

MINUTA

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Grande, de de 2024.

ORDENADOR DE DESPESAS	GESTOR DE LICITAÇÕES
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	Representante da EMPRESA

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
---------	--

MINUTA

TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE

(Processo Administrativo nº **67261.014056/2023-46**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE AÉREA
DE CAMPO GRANDE E A EMPRESA
.....

A União, por intermédio do Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pela Base Aérea de Campo Grande, situado à Av. Duque de Caxias, nº 2905, Bairro Santo Antônio, Campo Grande-MS, inscrito no CNPJ sob nº 00.394.429/0191-20, neste ato representada pelo seu Comandante, designado para o cargo pelo Boletim Interno nº XXX, de DD de MMMM de AAAA, portador da Identidade Funcional nº.....COMAER, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a)..... (nome e função no contratado), portador da Matrícula funcional nº, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **67261.014056/2023-46** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 54/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **registro de preços para aquisição de material permanente de cozinha e cozinha industrial para atender demanda da Base Aérea de Campo Grande**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

			MEDIDA			
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO(art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/07/2024.

7.2. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de **um mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um mês**.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 c/c Portaria Gabaer nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, sendo suas diretrizes baseadas nos artigos 9º e seguintes da Portaria Gabaer nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa moratória:

11.2.4.1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, seguindo os seguintes parâmetros (artigo 18, Portaria Gabaer nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023):

- i. atraso até o 3º (terceiro) dia, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
- ii. atraso entre o 4º (quarto) até o 30º (trigésimo) dia, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por dia corrido de atraso; e
- iii. atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) até o 60º (sexagésimo) dia, inclusive, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por dia corrido de atraso.

11.2.4.2. Caso o valor da multa calculada de acordo com a fórmula constante do caput do artigo 17 da Portaria Gabaer nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023, não alcance o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, deve-se afastar o valor apurado mediante fórmula e aplicar a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

11.2.4.3. Em se tratando de compras/obras ou serviços de engenharia, prestação de serviços de conservação e limpeza ou qualquer outro serviço contínuo, o atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado como inexecução total do contrato.

11.2.4.4. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.5. Multa Compensatória (artigo 15, Portaria Gabaer nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023):

11.2.5.1. O percentual da multa a ser aplicado dependerá da dimensão dos danos causados, respeitados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. Não havendo danos, e não sendo cabível a advertência, ou sendo esses de difícil quantificação, poderão ser utilizados os parâmetros indicados na Portaria Gabaer nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023.

- i. No caso de condutas tipificadas nos incisos A, E e H da cláusula 11.1, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento), por ocorrência.
- ii. § 5º No caso de condutas tipificadas nos incisos B, C, G e F da cláusula 11.1, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), por ocorrência.
- iii. § 6º No caso de condutas tipificadas no inciso D da cláusula 11.1, poderá ser aplicada a multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo do previsto nos dispositivos seguintes.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: 120638

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campo Grande, Seção Judiciária de Campo Grande/MS - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Grande, _____ de _____ de _____.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Processo Administrativo nº 67261.014056/2023-46)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/BACG/2023

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, para futura e **eventual contratação de** _____, visando atender às necessidades Base Aérea de Campo Grande, pelos próximos 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do **Pregão nº 54/2024** e seus anexos.

Item	Descrição/ Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	xxxx	xx	xx	R\$ xxxx	R\$ xxxx
2	yyyy	yy	yy	R\$ yyyy	R\$ yyyy

Valor unitário = R\$ (... por extenso...)

Valor total = R\$ (... por extenso ...)

Declaro estar incluso nos preços da proposta, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Prazo de validade da proposta: xx (xxxx) dias (**mínimo 90 dias**).

Prazo de entrega: conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

E-mail de contato:

Telefone de contato:

Representante Legal:

Cidade, Data

Assinatura do Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	PREGÃO PRONTO PÓS CJU 54/2023
Data/Hora de Criação:	03/10/2024 13:00:05
Páginas do Documento:	67
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	68
Hash MD5:	7fae5a75d918b24e8764765d9c552f01
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LUIZA ALVARENGA MOTA no dia 04/10/2024 às 12:14:33 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento PÂMELA TOLENTINO BACELAR RODRIGUES no dia 07/10/2024 às 11:21:46 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Pregão Pronto 54/2023
Data/Hora de Criação:	05/12/2024 10:30:40
Páginas do Documento:	68
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	69
Hash MD5:	e3969a0b9e606f64cc78e92ce4dd0ac8
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LUIZA ALVARENGA MOTA no dia 05/12/2024 às 07:31:03 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento PÂMELA TOLENTINO BACELAR RODRIGUES no dia 05/12/2024 às 11:06:52 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap LETÍCIA TORRES PRUJÁ DIAS no dia 05/12/2024 às 13:31:07 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int MARIANA SAKATE ABE no dia 05/12/2024 às 19:07:44 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE**

DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO

1. Em atendimento às disposições constantes do Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, designo os militares abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio na realização do Pregão Eletrônico nº 54/BACG/2025.

Pregoeiro:

2T QOCON ADM ALINE LAURA CASTILHO (7570082)

Equipe de Apoio:

3S QSS BSP PATRÍCIA FERNANDA PATRIOTA LOPES (6778640)

3S QSS SAD MARIAH HANNA MARANHÃO GUIDINE (7538383)

CB BSP FABIO RODRIGUES VILLARINHO (4115694)

2. Os militares relacionados foram formalmente designados por meio da Portaria nº 16/GSB-EI-SLC, de 14 de janeiro de 2025 e Portaria nº 8/GSB-EI-SLC, de 07 de janeiro de 2025.

**MARIANA SAKATE ABE Ten Cel Int
Ordenadora de Despesas da BACG**